



Imprensa Oficial do Município de Osasco

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OSASCO, 24 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO N° 1548 ANO XIX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N° 11.797, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a implantação de Ecopontos no município de Osasco, regulamenta seu funcionamento e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, da saúde pública, qualidade ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, cabendo aos titulares dos serviços públicos estabelecer sistema de coleta seletiva para os resíduos;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.763 de 10 de junho de 2016, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 4.870, de 26 de dezembro de 2017, que institui o Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos da Construção Civil;

CONSIDERANDO, que no município de Osasco é recorrente o descarte irregular de resíduos, impondo-se a adoção de providências para a solução do problema;

DECRETA:

Art. 1º Os Ecopontos integram o Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos da Construção Civil, assim definido pela legislação municipal, como "um conjunto de ações, serviços, infraestruturas e instalações que visam à adequada gestão dos resíduos da construção civil no município de Osasco".

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se Ecoponto o equipamento público destinado ao recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil, material reciclável, resíduos de jardinagem e resíduos volumosos, entregues pelos municípios ou por pequenos transportadores, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

Parágrafo único: As dimensões de capacidade de cada equipamento dependerão da topografia de instalação das caçambas.

Art. 3º Os Ecopontos devem ocupar áreas públicas a ser viabilizadas pela administração pública.

§ 1º Quando da implantação de novo Ecoponto, deve ser dada preferência às áreas já identificadas por descarte irregular de resíduos e/ou entulho.

§ 2º Os Ecopontos devem ser implantados pela administração Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pelas legislações vigentes e observada as adequadas instalações de infraestrutura e de pessoal para garantir a sua qualificação como equipamento público.

Art. 4º A Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), no uso de suas atribuições estabelecerá, por meio de resoluções e/ou portarias, os detalhamentos de operação dos Ecopontos.

Parágrafo único: Caberá às Secretarias de Serviços e Obras (SSO), Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão (SDTI) e à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) dar o suporte necessário, no âmbito de suas atribuições, às demandas identificadas pelas Secretaria de Meio Ambiente no exercício de suas responsabilidades para o bom funcionamento dos Ecopontos municipais.

Art. 5º Para a implantação dos ecopontos devem ser previstas as seguintes condições:

- I. Isolamento da área- deve dar-se mediante instalação de portão, cercamento no perímetro e, sempre que possível, cerca viva
- II. Locais para disposição diferenciada dos resíduos- o equipamento deve contar com áreas específicas, fisicamente isoladas, que possibilitem a disposição, em separado, de resíduos de características e densidades diversas;
- III. Identificação do ecoponto e dos resíduos que podem ser recebidos- o equipamento deve ser sinalizado com placa de identificação visível, junto à sua entrada, na qual devem constar, também, os tipos de resíduos que podem ser recebidos e os proibidos; e
- IV. controle dos resíduos recebidos e dos resíduos retirados.

Art. 6º A operação dos Ecopontos deve obedecer às seguintes condições gerais:

- I. a unidade deve receber apenas resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos domiciliares secos e recicláveis;
- II. os resíduos devem ser recebidos e segregados em locais pela sua origem e características similares e acondicionados separadamente em locais adequados;
- III. o acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deve ser efetuado de modo a impedir o acúmulo de água;
- IV. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pelo acompanhamento da gestão dos ecopontos, devendo elaborar relatórios mensais contendo:
 - a) quantidade de resíduos recebidos mensalmente em cada um dos ecopontos;
 - b) quantidade e destino dos diversos tipos de resíduos triados;

Art. 7º Os ecopontos não receberão:

- I. Resíduos perigosos - aerossóis, medicamentos e suas embalagens, óleos lubrificantes e suas embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio ou de mercúrio, agrotóxicos, seus resíduos e embalagens;
- II. resíduos com potencial patogênico/infeccioso- papel higiênico, fraldas, seringas, agulhas e curativos;
- III. resíduos orgânicos;
- IV. pneus e demais borrachas.;
- V. papéis metalizados, papéis engordurados, etiquetas e fotografias.
- VI. Telha de amianto, lã de vidro, gesso, tintas e suas embalagens,
- VII. Cadáveres de animais;

Art. 8º Os ecopontos receberão somente:

- I. Resíduos recicláveis secos - papéis (jornais, revistas, envelopes, papelão, embalagens longa vida), plásticos (excetuando aqueles empregados como embalagens dos resíduos perigosos arrolados no inciso I do Art. 7º deste decreto), metais e vidros.
- II. Resíduos de construção civil cuja descarga será limitada a 1m³/dia por CPF e placa de veículo;
- III. Resíduos volumosos tais como: móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira,
- IV. Óleos de cozinha usados;
- V. Resíduo vegetal, proveniente da manutenção de áreas verdes limitada à 1m³/dia por CPF e placa de veículo;
- VI. Produtos eletroeletrônicos e seus componentes; e
- VII. Pilhas e baterias

Parágrafo único: Caberá ao funcionário que fará a gestão local dos ecopontos orientar os municíipes quanto a adequada destinação dos resíduos que não são aceitos nos ecopontos.

Art. 9º Os resíduos da construção civil de origem mineral removidos dos ecopontos, designados como classe A pela Resolução CONAMA 307 e Norma ABNT 10.004/2004 (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), excluídos os produtos à base de gesso e amianto, devem ser:

- I. reutilizados;
- II. reciclados na forma de agregados;
- III. ou encaminhados a aterros de Resíduos da Construção Civil:
 - a) para reservação segregada e futura utilização;
 - b) ou para constituição de espaços com utilidade urbana definida em projeto próprio.

Parágrafo Único: Os demais tipos de resíduos da construção civil e os resíduos volumosos devem, obedecidas a NBR 15.112/2004, NBR 15.113/2004 e NBR 15.114/2004 entre outras, ser encaminhados:

- I. À reutilização;
- II. À reciclagem;
- III. À armazenagem;
- IV. Ou a aterros adequados.

Art. 10. Os resíduos recicláveis secos devem ser encaminhados:

- I. À reutilização;
- II. À reciclagem;
- III. À armazenagem

Parágrafo Único: os resíduos recebidos nos ecopontos potencialmente recicláveis deverão ser encaminhados para as Cooperativas de Catadores parceiras do Programa Osasco Recicla.

Art. 11. Fica o poder público municipal autorizado a criar e implantar outros equipamentos públicos voltados à gestão de resíduos da construção civil e outros.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de setembro de 2018.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

CLÁUDIO MONTEIRO

Secretário de Serviços e Obras

MARCELO SILVA

Secretário de Meio Ambiente

IVO GOBATTO JR.

Secretário de Assuntos Jurídicos

BRUNO MANCINI

Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 11.804, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2.017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.04.122. 0001.2000	Centralização das Despesas Comuns	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	15.000,00
--------------------------	-----------------------------------	--------	--	-------	-----------

20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

20.001. Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano

20.001.06.181. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339030	MATERIAL DE CONSUMO	01110	26.000,00
--------------------------	--	--------	---------------------	-------	-----------

20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

20.001. Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano

20.001.06.181. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	24.000,00
--------------------------	--	--------	--	-------	-----------

TOTAL 65.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

13.001. Gabinete do Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

13.001.16.122. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	15.000,00
--------------------------	--	--------	--	-------	-----------

20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

20.002. Departamento de Segurança Urbana

20.002.06.181. 0001.1002	Aquisição de equipamentos e material permanente	339030	MATERIAL DE CONSUMO	01110	50.000,00
--------------------------	---	--------	---------------------	-------	-----------

TOTAL 65.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de Setembro de 2018

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário de Finanças

Cíntia Regina Clementino

Secretária Adjunta de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Adilson Custódio Moreira

Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

RESUMO DAS PORTARIAS
24/09/2018

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 2060/18 - EXONERAR, A PEDIDO, ADRIANA MARIA DE LIMA, matrícula 173.886 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2061/18 - EXONERAR, A PEDIDO, LIONEIDE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 135.217 do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2062/18 - EXONERAR, A PEDIDO, TATIANA BARROS DA SILVA, matrícula 181.020 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2063/18 - EXONERAR, ALEXANDRE JOÃO DOS SANTOS, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E PROGRAMAÇÃO** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 1749/2018, publicada em 08 de agosto do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR, em atendimento ao disposto no **Decreto Municipal nº 11.750**, de 26 de julho de 2018, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Gestão de Contratos e das Atas de Registro de Preços, revogando as Portarias 1214/2018, 418/2018 e 2115/2017.”

Na portaria 2056/2018, publicada em 21 de setembro do ano em curso, leia-se: “**MARLY RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO.**”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2014 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE 27ª CONVOCAÇÃO - PARA O CARGO DE:

INSPETOR DE ALUNOS

Ficam convocados para a realização exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1095, de 23/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br , conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1, 13.2, 13.15 e 13.15.1.

Os candidatos classificados abaixo, deverão comparecer no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – DARH, SITUADO NA RUA ECLÍSIO VIVIANE, Nº 109 - JD. BUSSOCABA - OSASCO/SP, ONDE SERÃO SUBMETIDOS A EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso. Se inapto será eliminado do certame, conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "m", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

INSPETOR DE ALUNOS ATENDIMENTO NO DIA 02/10/2018 ÀS 08H00		
Classificação	Nome	Identidade
112º	Marcel Vieira Pereira	34915167
113º	Nilson Jose Silva Morais	32467195
114º	Cristiana Antonia De Oliveira	25303727
115º	Patricia Monteiro Da Silva	33536564
116º	Vania Lucia Santana Mateus Codatto	23143879
117º	Maria Gilda Dos Santos Sousa	50700323
118º	Walquiria Marques Da Silva Santos	26544685
119º	Amanda Américo Proença	40688043
120º	Mariangela Gomes Lopes	28411451
121º	Ana Paula Do Nascimento Torres	33564570

INSPETOR DE ALUNOS ATENDIMENTO NO DIA 02/10/2018 ÀS 08H00		
122º	Valkiria Costa Da Silva	42771711
123º	Edeni Andrade Rocha Silva	55414762
124º	Livia Lopes	34569310
125º	Alcineide Ronald Da Silva Queiroga	30776981
126º	William Oliveira Sousa	33565598
127º	Amélia Maria De Sousa Brunheroto	17732026
128º	Wesley Do Nascimento Barros	37068328
129º	Ana Paula Dos Anjos	45118066
130º	Simone Cardoso	22649251
131º	Rosangela Soares Schiavon	22612671
INSPETOR DE ALUNOS ATENDIMENTO NO DIA 02/10/2018 ÀS 13H30		
132º	Lucimar Rosa Soares	55365878
133º	Dayse Correia Lima	21273808
134º	Maria Madalena Dias Ferraz	6904737
135º	Sicleide Benedita Da Silva Oliveira	53459009
136º	Leslie Borges	23998180
137º	Aldilene Cecilio De Moura Silva	43803985
138º	Cleide Gertrudes Alves	18192910
139º	Eliomar Souza Ribeiro	15588058
140º	Marlene Bonifácio De Paula	24318440
141º	Rosana Aparecida Silva Melo	22649390
142º	Sandra Regina Augusta Ferreira	22449184
143º	Wagner Martins De Abreu	20856431
144º	Dominick Da Silva Lucio	35979547
145º	Edioneide De Sousa Barros Pacheco	37985442
146º	Priscila Vieira Pereira	42629835
147º	Rosenir Maria Batista Fernandes	19345687
148º	Micheli Do Nascimento Santos	42198441
149º	Regina Aparecida Gomes Ferreira	19428730
150º	Kelly Elizabeth Toaldo	22724655
151º	Sonia Leopoldina Ferreira De Almeida	9420367

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- > Documento de Escolaridade: Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.
- >SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- INSPECTOR DE ALUNOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de Nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 24 de setembro de 2018.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 5062/2018

NOTA DE EMPENHO N° 17465/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMÉRCIO E MONTAGEM LTDA

CNPJ: 04.181.641/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DOSADOR E COPO DE VIDRO

ASSINATURA: 24/08/2018

VALOR: R\$ 7.170,00 (SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS)

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

NOTA DE ENCOMENDA N° 834/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.956/2018

DATA: 21/09/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos

VALOR: R\$ 131.733,40 (cento e trinta e um mil setecentos e trinta três reais e quarenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA N° 799/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.086/2018

DATA: 21/09/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura

CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de Kit Lanche

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

NOTA DE ENCOMENDA N° 819/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.560/2018

DATA: 21/09/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Ventiladores

VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – POR OMISSÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.307/2017

DATA: 06/09/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE- ME.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Bebedouro e Purificador.

VALOR: R\$ 152.280,00 (cento e cinquenta mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 06/09/2018 à 05/09/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.832/2018 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de MATERIAL ESCOLAR para formação de KITS. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco, SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br (Licitações) - Entrega dos Envelopes/Abertura: dia 09 de outubro de 2018 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 24 de setembro de 2018.

Meire Regina Hernandes

Diretora DCLC

NOTA DE ENCOMENDA N° 808/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.380/2018

DATA: 20/09/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação

CONTRATADA: EVENTOS DADDATO EIRELI ME

OBJETO: Materiais para Eventos

VALOR: R\$ 87.889,48 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

NOTA DE ENCOMENDA N° 614/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.970/2018

DATA: 18/09/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura

CONTRATADA: DRISERV EMPRESA DE MINERAÇÃO E FONTES DE ÁGUA MINERAL LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA

VALOR: R\$ 1.592,64 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14076/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃO E BOLO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social.

DESPACHO:

I - Face os elementos que constam do Processo Administrativo nº 14076/2017 e com base no artigo 3º do Decreto Municipal nº 11750, de 26 de julho de 2.018, HOMOLOGO o certame referente ao Registro de Preços para o fornecimento de Pão e Bolo, nos termos da Adjudicação do Pregão Presencial nº 17/2018, de fls. 683/684, a favor das empresas:

* COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PÃES BELA VISTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.218.003/0001-15, pelo menor preço por ítem, para os itens abaixo relacionados:

01 – Valor Unitário R\$ 0,28 (Vinte e Oito Centavos de Real);
02 – Valor Unitário R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos de Real) e
03 – Valor Unitário R\$ 0,55 (Cinquenta e Cinco Centavos de Real) e

* CONSER ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.876.269/0001-50, pelo menor preço unitário por ítem, para o ítem abaixo relacionado:

04 – Valor Unitário R\$ 0,72 (Setenta e Dois Centavos de Real)

II – Publique-se;

II – Encaminhe-se ao DCLC, para ulteriores providências.

Osasco, 20 de setembro de 2.018.
Elsa Natal de Oliveira
Secretária de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ERRATA

No Decreto nº 11.801, de 21 de setembro de 2018, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia 21 de setembro de 2018, edição nº 1.547 – ANO XVI:

Onde se lê:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional programática, conforme segue:

Leia-se:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional programática, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964,

Leia-se:

coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964,

Osasco, 24 de setembro de 2018.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
- Diretora SAJ/DATL -

PORTARIA N° 161/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 05.619/2018) contra o servidor de matrícula nº 132.360, pelo procedimento ordinário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco/SP. 20 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 130/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 16161/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 131/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 8717/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.
CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 132/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 14448/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 14455/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 132/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 14448/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 135/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 16166/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 133/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 14453/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 136/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 12104/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 134/2018**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 137/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

buições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 14451/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 138/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 16157/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 139/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 16219/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 140/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 16156/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 141/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 15986/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 142/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 13841/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 143/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 16158/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

Fomento nº 001/2018, para acrescentar o valor de R\$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais), conforme manifestação do C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, acostada às fls. 277/278, Parecer Jurídico às fls. 294/296 e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 306;

* Processo: 22.559/2017; Termo de Colaboração nº 008/2018; Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Educação; OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRESCENDO CIDADÃ; Assunto: Educação de qualidade para crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com atendimento exclusivo e gratuito para a Rede Municipal de Ensino de Osasco; Valor Total: R\$ 1.398.960,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses;

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 144/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 12957/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

* Processo: 22.574/2017; Termo de Colaboração nº 009/2018; Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Educação; OSC Parceira : ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PELA EDUCAÇÃO; Assunto: Educação de Qualidade para crianças na faixa etária de 02(dois) anos a 03(três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com atendimento exclusivo e gratuito para a Rede Municipal de Ensino de Osasco.; Valor Total: R\$ 6.523.560,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses.

JEANETTE MASUTTI MASSA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONSULTIVO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA N° 162/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

* Processo: 12.448/2018; Termo de Reti-Ratificação nº 078/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: JUVENTUDE CÍVICA DE OSASCO - JUCO; Assunto: Fica retificada a Cláusula Sétima do CONTRATO Nº 059/2018 para constar a seguinte redação: “7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2018; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração”;

* Processo: 15.496/2018; Contrato nº 068/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS; Assunto: CONTRATO DE GESTÃO, em caráter emergencial, tem por objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde direcionados à promoção, saúde, cultura, esportes e lazer para pessoas com deficiência, bem como o funcionamento e o estímulo ao uso e ocupação do equipamento público pela comunidade em tempo integral, no CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA DR. EDMUNDO CAMPANHÃ BURJATO, localizado na Rua Thomaz Antônio Gonzaga, nº 310, Jardim Cipava, Osasco; Valor Total: R\$ 3.205.792,64 (três milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias;

* Processo: 10.074/2017; Termo de Aditamento nº 076/2018; Município de Osasco/C.M.D.C.A; OSC PARCEIRA: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOZES DA CAPELA; Assunto: Fica aditada a Cláusula 8.1 do Termo de

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 020.121/2018) contra o servidor de matrícula nº 191.106 pelo procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco/SP. 24 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA N° 163/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 020.115/2018) contra os servidores de matrículas nºs 32.843, 32.657, 188.679, 191.405, 188.708, 191.966, 152.882, 32.636, 191.514 e 191.511 pelo procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco/SP. 24 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo nº 14.749/2018 e com fulcro no artigo 3º, VI, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório no valor de **R\$105.450,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)** referente a prestação de serviços de transporte para os alunos da Rede Municipal de Ensino para participarem do evento PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

Publique-se. A seguir, à Secretaria de Finanças para elaboração da Nota de Empenho e demais providências.

Osasco, 24 de setembro de 2018

JOSÉ TOSTE BORGES
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012326/2018

Interessado: PORTO PAINEL LTDA

Assunto: INSTALAÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO

Despacho:

- 1) Por NÃO atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e REPROVO a instalação do PAINEL, sob pena de multa e demais sanções previstas em lei;
- 2) Necessária publicação;
- 3) Dar ciência ao interessado.

Osasco, 20 de Setembro de 2018.

ADILSON CUSTODIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

PROCESSO ADMINISTRATIVO REVISIONAL Nº 7274/2018

Interessado: GCM FRANCISCO SILVA

Matrícula: 18.329

INTIMAÇÃO

Por ordem do Dr. Edson Pereira de Souza, Diretor da Corregedoria Geral da GCMO, ficam os Advogados do servidor constituído nos autos, Dr. Michel da Silva Alves - OAB/SP Nº 248.900 e Dr. Valdir Andrade Viana - OAB/SP 358.580 , INTIMADOS para audiência designada em 02/10/2018 às 10:00h , referente ao Processo Administrativo Revisional nº 7274/2018, que tramita perante esta Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, sito à Rua Dimitri Sensaud de Lavaud, nº 234 – Jd. Campesina – Osasco / SP.

Osasco, 24 de setembro de 2018.

Margaret Vaz Figueira

Agente Disciplinar – CGGCMO

SECONTRU

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 015/2018

INTIMAÇÃO

Por ordem do Dr. Edson Pereira de Souza, Diretor da Corregedoria Geral da GCMO, fica o Advogado do servidor constituído nos autos, Dr. Delson e Souza Brionas Neto, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 313.892, INTIMADO para audiência designada em 04/10/2018 às 10:00h, referente ao

Procedimento Disciplinar nº 15/2018, que tramita perante esta Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, sito à Rua Dimitri Sensaud de Lavaud, nº 234 – Jd. Campesina – Osasco/SP.

Osasco, 24 de setembro de 2018.

Margaret Vaz Figueira

Agente Disciplinar – CGGCMO

SECONTRU

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N.º 10453/2018

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Assunto: RELACRE COM EMPAREDAMENTO

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.45 (verso), e pelo que consta nos autos, DETERMINO o RELACRE COM EMPAREDAMENTO do estabelecimento BAR DO PEBA, sito a Rua Walt Disney, nº 378, Jardim Elvira / Osasco-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N.º 11358/2018

Interessado: JARIO DE LIRA SILVA

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 318

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.16, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de defesa do auto de multa Nº 318, do estabelecimento JARIO DE LIRA SILVA, sito à Rua Adolfo Marchioli nº 20 – Quitaúna – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 24 de setembro de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

REF.: RETIFICAÇÃO EDIÇÃO 1543 DE 12.09.2018
IMPRENSA OFICIAL (IOMO) REFERENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16059/2018.

Onde lê:

Processo Adm. Nº.16059/2018

Interessado: JÚLIO CESAR MARTINS DE CASTRO

Assunto: APROVAÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS E LOCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO INDICATIVO

Despacho:

- 1) . Por NÃO atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos na Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e REPROVO a instalação do PAINEL/FACHADA no local e padrões constante no PA em epígrafe;
- 2). Publique-se;
- 3) Dar ciência ao interessado.

Leia-se

Processo Adm. Nº.16059/2018

Interessado: JÚLIO CESAR MARTINS DE CASTRO

Assunto: APROVAÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS E LOCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO INDICATIVO

Despacho:

- 1). Por atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e APROVO a instalação do PAINEL/FACHADA no local e padrões constante no PA em epígrafe, sujeito a cassação da presente aprovação e demais sanções previstas em lei;

- 2). Publique-se;

- 3) Dar ciência ao interessado.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016943/2018

Interessado: STAR BUS DO BRASIL LTDA

Assunto: INSTALAÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO

Despacho:

- 1) Por NÃO atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e REPROVO a instalação do PAINEL, sob pena de multa e demais sanções previstas em lei;

- 2) Necessária publicação;

- 3) Dar ciência ao interessado.

Osasco, 20 de Setembro de 2018.

ADILSON CUSTODIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. Nº. 16730/2018

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Assunto: LACRE

Despacho:

- 1)Diante do exposto pela Secretaria de Assuntos Jurídicos em fls. 06 (verso e recto) e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento BAR DO RAIMUNDO, sítio à Rua Boa Esperança nº 19 – Rochdale – Osasco - SP.

- 2) Segue para as devidas providências.

- 3) Publique-se.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

SECRETARIA DE TRANSPORTES
E DA MOBILIDADE URBANA

Interessado: Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana

Assunto: Ciclofaixa de Lazer da Cidade de Osasco

COMUNICADO

Acusamos o recebimento da Carta de Intenção proposta pela empresa BRADESCO SEGUROS S/A, CNPJ sob o nº 33.055.146/0001-93, objetivando a prorrogação por mais 12 meses do Termo de Cooperação celebrado com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana, nos autos do processo administrativo nº 20042/2016, para o desenvolvimento, às suas expensas, da CLICLOFAIXA DE LAZER, a partir de 10/10/2018.

Com o objetivo de dar publicidade e igualdade devida, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, destinado a manifestações de eventuais interessados quanto ao oferecimento de projetos sinônimos.

Osasco, 20 de setembro de 2018.

Osvaldo Vergílio

Secretário

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

PORTARIA Nº011/ 2018

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, tendo em vista o que a Lei Complementar nº434/2018 que dispõe sobre o reajuste dado pela Municipalidade aos Servidores Públicos Municipais de Osasco,

Resolve

Art.1º. Ficam reajustados em 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) todos os vencimentos dos servidores estatutários, comissionados e contratados sob o regime da CLT, integrantes dos quadros da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão custeadas pela dotação orçamentária.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 24 de setembro de 2018

*José Carlos Pedroso
Presidente*